

MENSAGEM/110

Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 008 que **ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO**.

O presente Projeto de Lei visa atender o disposto na Legislação Nacional quanto ao Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Tal procedimento tem por objetivo maior, atender a Legislação vigente e assim garantir os repasses vinculados federais para a Estratégia de Saúde da Família, assim como a Vigilância em Saúde, através do Programa da Dengue e outros programas de prevenção e promoção da saúde.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

**ALTERA O PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTA
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o vencimento inicial do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), em atuação no âmbito deste Município, com regime de jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

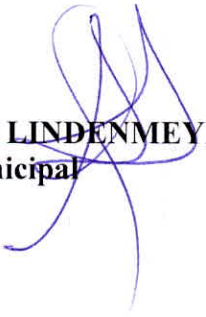
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

10. Secretaria Municipal da Saúde
10.03 Fundo Municipal da Saúde
10.03.10 Saúde
10.03.10.122 Administração Geral
10.03.10.122.0001 Apoio Administrativo
10.03.10.122.0001.2407 Pessoal Ativo e Encargos-FMS
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 344 recurso 4530
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 346 recurso 4710

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.: /SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 02/2020 Data da Elaboração: 11/02/2020		PD N° 274/2020	
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO					
1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)					
Descrição da Situação: <i>Alteração do vencimento dos ACE e ACS</i>					
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO					
Espécies de Recursos:				Situações Cabíveis	
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)				2, 3	
2) ☒ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado				2	
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita				3	
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira				1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5	
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				2 e 3	
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:					
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:					
Estrutura Programática		Descrição		Fonte	VALOR
10.03.10.122.0001.2404		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0040	599.760,00
10.03.10.122.0001.2404		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0040	133.026,77
				TOTAL	732.786,77
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:					
2.1) ☒ Não					
2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:					
D) IMPACTO FINANCEIRO					
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	52.341,91	52.341,91	52.341,91	Fonte:	0040 ASPS
fevereiro	52.341,91	52.341,91	52.341,91	Ativo Financeiro Mês Anterior 667.771,15	
março	52.341,91	52.341,91	52.341,91	(-) Passivo Financeiro mês anterior: 5.357.468,10	
abril	52.341,91	52.341,91	52.341,91	(=) Resultado Financeiro mês anterior (4.689.696,95)	
maio	52.341,91	52.341,91	52.341,91	(+) Receitas Previstas até o final do exercício: 62.110.964,20	
junho	52.341,91	52.341,91	52.341,91	(-) Despesas de Pessoal previstas até final exercício: 51.870.324,78	
julho	52.341,91	52.341,91	52.341,91	(=) Resultado Financeiro projetado ano 5.550.942,47	
agosto	52.341,91	52.341,91	52.341,91	(+) receitas primeiro ano seguinte 64.719.607,00	
setembro	52.341,91	52.341,91	52.341,91	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte 64.719.607,00	
outubro	52.341,91	52.341,91	52.341,91	(+) receitas segundo ano seguinte 67.308.391,28	
novembro	52.341,91	52.341,91	52.341,91	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte 67.308.391,28	
dezembro	157.025,74	157.025,74	157.025,74	(=) situação financeira antes do Impacto 5.550.942,47	
Soma	732.786,77	732.786,77	732.786,77	(- gastos impacto) = situação projetada 861.245,52	
E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN)					51,98%
F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade					

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	ASPS	-
CARGO	ACE e ACS	
QUANTIDADE:	238	
TIPO	Alteração de vencimento	
MÊS PERCEBIMENTO	Janeiro	

Gratificação	QNDE	Diferença Básico Inicial	TOTAL
Vencimento	238	R\$ 150,00	R\$ 35.700,00
Risco	238	R\$ 30,00	R\$ 7.140,00
Total	238	R\$ 180,00	42.840,00

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	514.080,00
INSS 22,18%	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	114.022,94
Férias												42.840,00	42.840,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA												42.840,00	42.840,00
INSS 22,18% Sob Grat Nat e Férias												19.003,82	19.003,82
Totais	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	157.025,74	732.786,77

1º ANO

Se não houver alteração na Lei impacto para 2021

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	514.080,00
INSS 22,18%	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	114.022,94
Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.840,00	42.840,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.840,00	42.840,00
INSS 22,18% Grat. Natalina e férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.003,82	19.003,82
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 16,5% S/ Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 21,05%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Totais	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	157.025,74	732.786,77

2º ANO

Se não houver alteração na Lei impacto para 2022

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	514.080,00
INSS 22,18%	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	9.501,91	114.022,94
Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.840,00	42.840,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.840,00	42.840,00
INSS 22,18% Grat. Natalina e Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.003,82	19.003,82
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS 22,18% S/ Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 21,05%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Totais	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	52.341,91	157.025,74	732.786,77



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1824/2020

TIPO/Nº: 712 08/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Julio WSM

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 18 de fevereiro de 20 20

Flavio S. N. F.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☒ Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de 02 de 20 20.

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

NADA A OPOR QUANTO
AOS ASPECTOS DE
ORDEM LEGAL

O projeto encontra-se em consonância com o disposto no inciso II do § 1º do artigo 2º da Lei 13.708/2018.

Rio Grande, 20 de fevereiro de 20 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

Luciene Oliveira Pinto
OAB/RS 57.582

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 03 de MARÇO de 20 20.

[Assinatura]
Relator (a)

07
pt



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 18241/2020

TIPO/Nº: PLE 081/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flávio Maciel</u> Presidente	Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia) (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Andréa Westphal</u> Vice-Presidente
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Júlio César Pereira da Silva</u> 03/03/2020 Secretário	Vereador Giovani Morales (X) Constitucional (X) Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Giovani Morales</u> Membro

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucionalidade
() Inconstitucionalidade
() Antijuridicidade
() Antiregimentalidade
() Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de Março de 2020.

Flávio Maciel
Presidente

08
Int



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA: Substitutiva
Nº DO PROCESSO: 1824/2020
PLE 08/2020
VEREADOR: FLÁVIO MACIEL

Altera a redação do artigo 3º do PLE 08/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Flávio Maciel
Vereador Flávio Maciel

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Data: 04 / 03 /2020.

Enviado a CCJ: 04 / 03 /2020.

Ata nº 10327

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1824/2020

TIPO/Nº: PE08/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Julio Cesar

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de Março de 20 20

Flavio u. no. f.

Presidente da Comissão

Deliberou o Plenário

() Enviar ao Conselho Municipal

(☒) Não enviar ao Conselho Municipal

Rio Grande, 04 de 03 de 20 20.

[Assinatura]
Relator

OPINION JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a)

(☒) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 04 de 03 de 20 20.

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 182412220

TIPO/Nº: 12 08/2020

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (☒) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flavio Maciel</u> Presidente	Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia) () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador Júlio César Pereira da Silva (☒) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Júlio César Pereira da Silva</u> Secretário	Vereador Giovani Morales (☒) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Giovani Morales</u> Membro

Vereador Rafa Ceroni

(☒) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (☒) Constitucionalidade
() Inconstitucionalidade
() Antijuridicidade
() Antiregimentalidade
() Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de Março de 2020.

Flavio Maciel
Presidente

118

Plt 08/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA nº 40527

Protocolo nº 19891/2020

Processo nº 18291/2020

Nº de orde m	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidência		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	Ausente		
04	FILIPPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	ANDRÉ LEMES	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUCIANO GONÇALVES	/		
11	ROVAM DE CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	18		

DATA: 04/03/2020.

Bumab
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

EMENDA AO
PLE 08/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10324

Protocolo nº 1989/2020

Processo nº 1824/2020

Nº de orde m	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	Ausente		
04	FILIPPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	ANDRÉ LEMES	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUCIANO GONÇALVES	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	18		

DATA: 04/08 /2020.

Assessoria
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

138



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**ALTERA O PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTE
MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica estabelecido em R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o vencimento inicial do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), em atuação no âmbito deste Município, com regime de jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

10. Secretaria Municipal da Saúde
10.03 Fundo Municipal da Saúde
10.03.10 Saúde
10.03.10.122 Administração Geral
10.03.10.122.0001 Apoio Administrativo
10.03.10.122.0001.2407 Pessoal Ativo e Encargos-FMS
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 344 recurso 4530
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 346 recurso 4710

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0215/2020-CMRG
Prot. 1989/2020

Rio Grande, 04 de março de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 008/2020, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

LEI Nº 8.492 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

**ALTERA O PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTA
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o vencimento inicial do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), em atuação no âmbito deste Município, com regime de jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

10. Secretaria Municipal da Saúde
10.03 Fundo Municipal da Saúde
10.03.10 Saúde
10.03.10.122 Administração Geral
10.03.10.122.0001 Apoio Administrativo
10.03.10.122.0001.2407 Pessoal Ativo e Encargos-FMS
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 344 recurso 4530
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 346 recurso 4710

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Grande, 06 de março de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.: /SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!